SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 20 de Maio de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1599

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010,JOSEFA MORENO FERREIRA

PORTARIA Nº 010, de 10 de maio de 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 001/2014, bem como Processo TC nº 11309/15.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a servidora **JOSEFA MORENO FERREIRA**, matrícula nº 00.11-403, no cargo de **PROFRSSORA LEIGA (MAG I)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 13 de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, em 10 de maio de 2016.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5FDF74CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011,MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SOUSA

PORTARIA Nº 011, de 10 de maio de 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 004/2006, bem como Processo TC nº 05933/11.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 00.11-440, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme **Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com o §5º do art. 40 da CF/88.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 01 de março de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, em 10 de maio de 2016.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2162516E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO ESCOIMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

REFORMA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB

Dando-se prosseguimento aos atos administrativos relacionados com a abertura do certame de que trata o processo à epígrafe, tendo em vista que o prazo para apresentação de documentação escoimadas da fase de habilitação, fundamentado pelo Art. 48 § 3°, e publicado no Diário Oficial do Município (FAMUP) no dia 05/05/2016. Declaramos para fins comprobatórios que apenas a empresa CL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.335.002/0001-06, com sede na Rua Manoel Virgulino da Silva, 20, Centro na cidade de Itaporanga-PB, apresentou os documentos escoimados relacionados na ata de julgamento de habilitação e publicada no diário da FAMUP no dia 05/05/2016. Esta Comissão declara a licitante acima mencionada,

única **HABILITADA** no processo em destaque. Desta forma, de acordo com o Art. 109, alínea "a" da lei 8.666/93, fica aberto um prazo de 5 (cinco) dias úteis recursos referente a fase de habilitação.

Publique-se, na forma da lei

Itaporanga (PB), 19 de maio de 2016

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:22F0FA3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DESTINADOS AO SAMU, CAPS, CEO, PSFS E FARMACIA BASICA, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
N° DO CONTRATO: 053/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 10.806.118/0001-65
VIGÊNCIA: De 10/05/2016 até 31/12/2016
VALOR CONTRATADO: R$ 131.078,10 (cento e trinta e um mil e setenta e oito reais e dez centavos).

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D638EF6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DESTINADOS AO SAMU, CAPS, CEO, PSFS E FARMACIA BASICA, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
N° DO CONTRATO: 054/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA
CNPJ Nº 63.478.895/0001-94
VIGÊNCIA: De 10/05/2016 até 31/12/2016
VALOR CONTRATADO: R$ 139.351,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais).

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:12CD77C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DESTINADOS AO SAMU, CAPS, CEO, PSFS E FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
N° DO CONTRATO: 055/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 10.831.701/0001-26
VIGÊNCIA: De 10/05/2016 até 31/12/2016
VALOR CONTRATADO: R$. 188.641,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e um Reais)

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4B0CD149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DESTINADOS AO SAMU, CAPS, CEO, PSFS E FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
N° DO CONTRATO: 056/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: MEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 08.348.650/0001-34
VIGÊNCIA: De 10/05/2016 até 31/12/2016
VALOR CONTRATADO: **R$. 79.860,00 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7CB9780D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

Aos dezoito dias do mês de maio de 2016, na Sala de Reunião da **COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** localizada á Rua Nove de Janeiro, 36 - Centro na cidade de Itaporanga – PB, reuniu-se as 09h00min, a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO,** nomeada pela **Portaria 500/2015**, em sessão pública, para o recebimento de documentação de habilitação e proposta de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA.** Pontualmente as **09h00min horas**, a Senhora Pregoeira declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. Quando foi constatado pela Pregoeira e sua equipe que nenhum licitante se fez presente. A Senhora Pregoeira concedeu prazo de **30 (trinta) minutos** de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, a Senhora Pregoeira declarou como **DESERTA** a presente licitação. O resultado será publicado em **Diário Oficial do Município.**

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficia

JUCELIO NUNES MAIA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:FA3CBB5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 500/2015, faz publicar para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e

subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009 , realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**, na SALA da **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, localizada à Rua Nove de Janeiro, 36, Centro, no dia **07 de junho de 2016 às 09h00min (horário local)** para **CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA**, para atender ás necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA –PB,** conforme especificações no Termo de Referência Anexo I.
Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelos sítios www.itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 19de maio de 2016.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1396A0B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 915/2016 DE: 18 DE MAIO DE 2016

DENOMINA RUA RITA ALVES DE CARVALHO DA CIDADE DE ITAPORANGA(PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica denominada de **RUA RITA ALVES DE CARVALHO,** a Rua Projetada 15, localizada, no Setor 03, Loteamento Paullus, Bela Vista, limitando-se ao Norte com a Rua Sebastião Pedro, ao Sul com a Rua Projetada 14, ao Leste com a Rua Crizanto Pereira e a Oeste com a Rua Projetada12.
Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma Placa com os dizeres: **RUA RITA ALVES DE CARVALHO.**
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 18 de Maio de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:CB81C1A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 916/2016 DE: 18 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, REGULAMENTANDO O ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 2014 E DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o subsídio mensal para os Membros do Conselho Tutelar do Município, fixado para o mandato corrente, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Art. 2º. O subsídio de que trata o Art.1º. será pago, a partir da promulgação desta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB),18 de Maio de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:595451CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 917/2016 DE: 18 DE MAIO DE 2016

DENOMINA RUA IRINEU AGOSTINHO DE SOUSA DA CIDADE DE ITAPORANGA(PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica denominada de **RUA IRINEU AGOSTINHO DE SOUSA,** a Rua Projetada 11, localizada, no Setor 03, Loteamento Paullus, Bela Vista, limitando-se ao Norte com a Rua Projetada15, ao Sul com a Rua Projetada 13, ao Leste com a Rua Crizanto Pereira e a Oeste com a Rua Projetada12.
Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma Placa com os dizeres: **RUA IRINEU AGOSTINHO DE SOUSA.**
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 18 de Maio de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6591852A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA COM VESTIÁRIO NO CONJUNTO CHAGAS SOARES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB

O Prefeito Constitucional da ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Após concluir todas as etapas, **HOMOLOGO**, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e **ADJUDICO** com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:
- KARLA GOMES BEZERRA ME, inscrito no CNPJ nº 15.807.855/0001-04, com sede na Av. João Wallig, n° 2337, cidade de Campina Grande-PB, com o valor global 222.980,61 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

ITAPORANGA-PB, 18 de maio de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:98AE35A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DESTINADOS AO SAMU, CAPS, CEO, PSFS E FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
N° DO CONTRATO: 052/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 15.218.561/0001-39
VIGÊNCIA: De 10/05/2016 até 31/12/2016
VALOR CONTRATADO: R$ 147.272,40 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:46753859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 624/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DA LICENCIADA E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder **"FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio)**, pelo período de **03(três) meses, a contar do dia 23 de Maio de 2016**, à Servidora Municipal, **Celeida de Lima Silva,** Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº. 2505, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de Maio de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1EF1AB05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 75/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS(MEI), CNPJ nº 21.232.927/0001-27.
OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios, para os eventos festivos promovidos pela Prefeitura de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 18/05/2016 a 31/12/2016.

Juripiranga, 18 de maio de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A7593E8F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2016

A Prefeitura Municipal de Matinhas, sediada na AV GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, 49 - CENTRO – MATINHAS - PB, torna público o **ADIAMENTO,** da licitação na modalidade **Pregão Presencial n°011/2016, referente a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**, que iria realizar-se no dia **18 de Maio de 2016 às 14:00 horas. O mesmo será adiado para o dia 06 de Junho de 2016 às 14:00 horas,** no Auditório da Comissão Permanente de licitação**. O NOVO edital e d**emais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003.
.
Matinhas-PB, 18 de Maio de 2016

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:EE5389E6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

A Prefeitura Municipal de Matinhas, sediada na AV GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, 49 - CENTRO – MATINHAS - PB, torna público o **ADIAMENTO,** da licitação na modalidade **Pregão Presencial n°012/2016, referente a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO**, que iria realizar-se no dia **18 de Maio de 2016 às 16:00 horas. O mesmo será adiado para o dia 06 de Junho de 2016 às 16:00 horas,** no Auditório da Comissão Permanente de licitação**. D**emais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003.

Matinhas-PB, 18 de Maio de 2016

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:0D5F1649

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2016 CONCEDER: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS Á SRª. MARIA AVANI SOUTO

PORTARIA Nº 112/2016

Aposenta Funcionário Público Municipal

O Prefeito Municipal de Montadas Est. da Paraíba, Jairo Herculano de Melo, no uso de suas atribuições legais, consoante do disposto no art. 6º Incisos I II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

RESOLVE:

Conceder: **Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais á Srª. MARIA AVANI SOUTO,** matrícula nº 294/85, ocupante do cargo de Professor A3 (Professor Especialista 1ª fase) - Lotada na Secretaria da Educação de acordo com o art. 6º Incisos I II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 16 § 1º da Lei Municipal nº 322 de 25 de janeiro de 2006 que reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Montadas. Os efeitos deste ato passam a vigorar a partir de 01 de março de 2016.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, este ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, ficam revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 01 de março de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:3319203C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2016 - CONCEDER: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS Á SRª. VERÔNICA DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 113/2016

Aposenta Funcionário Público Municipal

O Prefeito Municipal de Montadas Est. da Paraíba, Jairo Herculano de Melo, no uso de suas atribuições legais, consoante do disposto no art. 6º Incisos I II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

RESOLVE:

Conceder: **Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais á Srª. VERÔNICA DA SILVA LIMA,** matrícula nº 424/88, ocupante do cargo de Professor A3 (Professor Especialista 1ª fase) - Lotada na Secretaria da Educação de acordo com o art. 6º Incisos I II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 16 § 1º da Lei Municipal nº 322 de 25 de janeiro de 2006 que reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Montadas. Os efeitos deste ato passam a vigorar a partir de 01 de março de 2016.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, este ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, ficam revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 01 de março de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:69CA7D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2016 - CONCEDER: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS Á SRª. IVONETE DOS SANTOS BEZERRA

PORTARIA Nº 114/2016

Aposenta Funcionário Público Municipal

O Prefeito Municipal de Montadas Est. da Paraíba, Jairo Herculano de Melo, no uso de suas atribuições legais, consoante do disposto no art. 6º Incisos I II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

RESOLVE:

Conceder: **Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais á Srª. IVONETE DOS SANTOS BEZERRA,** matrícula nº 310/86, ocupante do cargo de Professor A2 (Professor Licenciatura 1ª fase) - Lotada na Secretaria da Educação de acordo com o art. 6º Incisos I II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 16 § 1º da Lei Municipal nº 322 de 25 de janeiro de 2006 que reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Montadas. Os efeitos deste ato passam a vigorar a partir de 01 de março de 2016.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, este ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, ficam revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 01 de março de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:06B733F2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2016
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Veríssimo de Souza, 90 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 31 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10298/2012. Informações: no horário das 14h as 16h: dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3381-1004.
Email: licitaçoes.pmm@ig.com.br
Edital: FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP.

Montadas - PB, 19 de Maio de 2016

HÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:E256D9FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:00 horas do dia 02 de Junho de 2016, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@gmail.com
Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 09 de Maio de 2016.

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1FAE420A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/15

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Picuí, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº **1.500**, de **08** de março de 2013 e em conformidade as deliberações plenárias, em reunião de 07 de Julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência social referente ao período 2014/2017;

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Picuí, 08 de Julho de 2015.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:16360BE8

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

De acordo com as Lei Municipal nº 1.671, de 27 de abril de 2016, ficam convocadas as Entidades e Organizações sociedade civil, com atuação no Município de Picuí – Paraíba, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia de 30 de maio de 2016, das 08h às 10h horas no Auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado à Rua Antônio Firmino,348, Monte Santo, Picuí – PB.

DO OBJETO:
Eleição dos representantes da sociedade civil (igrejas, ONG´s, Universidades, lideranças do setor privado, PROERD, entre outras), para compor o Conselho Municipal de Politicas sobre Drogas – COMPOD, para o biênio 2016/2018, conforme discriminação a seguir:

DO FÓRUM:
O processo de eleição terá duração de 02 (duas) horas, (das 08h às 10h) devendo ser lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Governo Municipal, o qual nomeará e empossará os eleitos.

DA INSCRIÇÃO:

A inscrição da entidade para participar do processo eleitoral para Conselho Municipal de Politicas sobre Drogas – COMPOD, deverá ser feita:

1- No Gabinete do Prefeito, situado à Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí – PB.

DO PRAZO:

1- A inscrição poderá ser feita a partir da data da publicação do edital até ás 12h, do dia 27 de maio de 2016.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
No ato da inscrição as Entidades e Organizações Social deverão apresentar a seguinte documentação:

A) cópia de Ata de fundação, registrada em cartório.
B) cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório.
C) cópia da Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório.
D) cópia de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).
E) ofício indicando os nomes dos representantes da entidade (um titular e um suplente), com cópias da documentação pessoal dos mesmos – RG, CPF e comprovante de residência;
F) não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades.

Parágrafo único – Nos demais casos, os candidatos deverão apresentar documentos pessoais (CPF e RG), comprovante de residência e declaração da igreja, da pastoral, do serviço, programa ou projeto aos quais estão vinculados.

DA HABILITAÇÃO

Somente será admitida a participação Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento em conformidade com a legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O Ministério Público será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Picuí, 17 de maio de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:48FE7921

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 9912351253/2014.**
Fundamento Legal: art. 62, 3º, II, da Lei 8.666/93
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.**
Objeto: **PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**
Vigência: **Altera vigência do contrato nº 9912351253/2014 para 23/05/2017.**
Assinatura**: 18 de maio de 2016.**
Signatários: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAMAS - ECT**.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1AE20A88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS/BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS SCFV, CREAS, VIDA ATIVA E NACAD, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2016.
DOTAÇÃO: 2.08.00 - Fundo Municipal de Assistência Social / Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos. 08.241.2003.2046 - Manter Atividades Voltadas à Atenção ao Idoso / Recursos Ordinários; 08.241.2003.2047 - Manter Atividades Voltadas à Atenção ao Idoso - FNAS / Transferência de Recursos do FNAS;

08.243.2006.2049 - Manutenção das Atividades do NACAD / Recursos Ordinários; 08.243.2013.2050 - Manutenção das Atividades do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos / Transferência de Recursos do FNAS; 08.243.2016.2052 - Manter Atividades do Fundo Municipal da Infância e da Juventude / Recursos Ordinários; 08.244.2001.2053 - Manutenção das Atividades da Sec. Promoção e Assistência Social / Recursos Ordinários; 08.244.2001.2054 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Assistenciais / Recursos Ordinários; 08.244.2001.2056 - Manter Ações do Programa Bolsa Família - IGD BF / Transferência de Recursos do FNAS; 08.244.2006.2061 - Manter Programa CREAS / Transferência de Recursos do FNAS; 08.244.2013.2062 - Manter Programa de Atenção Integral à Família / Transferência de Recursos do FNAS. >> 3.3.90.30.01 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, considerado da data de sua assinatura.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00043/2016 - 19.05.16 - RIVELINO REVESON OLIVEIRA DE MOURA - ME - R$ 5.785,23

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:96C2BF4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, SAMU 192 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E UNIDADES DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE MAIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Saúde - Fms.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 19/05/2016.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:053F40D4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, SAMU 192 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E UNIDADES DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE MAIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RIVELINO REVESON OLIVEIRA DE MOURA - ME - R$ 5.758,22.

Picuí - PB, 19 de Maio de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C5E981C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 18 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a alteração da resolução nº 03 de 10 de março de 2016 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL é órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 951/1997 e alterada pela Lei Municipal de nº 1247 de 2005, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil e
CONSIDERANDO,a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS de Pombal, realizada na Sala dos Conselhos, na Rua Professora Luiz Ferreira Campos nº205, Centro–Pombal-PB, no dia 17 de maio de 2016;
RESOLVE:
Artigo 1º - ***alterar o artigo 2º da Resolução nº 03/2016*** que passar o seguinte a Comissão de Controle do Programa Bolsa Família/ICS será compostapor 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, constituída prioritariamente pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo conselheiros ou suplentes.
Artigo 2º Apresente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial de publicação da prefeitura no seguinte endereço: www.diariomunicipal.com.br/**famup**/.
Artigo 3º Fica revogado as disposições contrárias.

Publique – se
Registre – se

ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES
Presidente
CMAS

Publicado por:
Alexsandro da Silva Fernandes
Código Identificador:38A4833A

GABINETE
DECRETO N.º 1.902 DE 18 DE MAIO DE 2016.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal n.° 7.257, de 04 de agosto de 2010, na Lei Federal n.° 12.340, de 1. ° de dezembro de 2010, Lei Federal n.° 12.608, de 10 de abril de 2012 e Resolução n.° 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), e

CONSIDERANDO que o Município de Pombal foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no sertão;

CONSIDERANDO que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

RESOLVE:

Art. 1.° Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a situação anormal existente nas áreas do Município de Pombal/PB atingidas por estiagens, por um período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada.

Art. 2.° Fica autorizada a convocação de voluntários, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivido no Município.

Art. 3.° Considerando a urgência da situação vigente, e nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.° 8.666/1993, ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2016.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Julia Marcia Lourenço de Almeida Martins Medeiros
Código Identificador:6B7A4D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 146/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS da servidora abaixo identificada.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo os mesmos usufruir o beneficio no período de 02 a 31 de Maio de 2016.
§1º Entrarão em gozo de férias, neste período a servidora abaixo mencionada.

Márcia Maria Silva de Sousa, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat.: 1513;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Maio de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:ECB6476A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 148/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir o beneficio no período de 02 a 31 de Maio de 2016.
§1º Entrarão em gozo de férias, neste período os servidores das Diversas Secretarias Municipais abaixo mencionados.

Auzenete Ferreira da Silva, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 0229;
Francisco Moura da Silva, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 0644;
Francisco Pereira Trigueiro, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 0278;
Lidiane Honorato de Cassia, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 1555;
Josenildo Alves de Oliveira, Operário, Mat.: 0525;
Luzineide Lidia Nunes, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 0459;
Maria Gorete do S. Melo, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 0463;
Valmira Maria de Sousa Silva, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 0480;
Francimar Silva Santana, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 0258.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Maio de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Maio de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:D9F4BF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N°147/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.880/2016, publicado no Diário Oficial do Município de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 1.106/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR**, RENILDA NEVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria de Saúde, para ter exercício na "Policlínica Dr. Avelino Elias de Queiroga".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:76B1FB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.903, DE 19 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.
DECRETA:
Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) constante(s) no anexo único deste, para exercer os respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 18 de novembro de 2015 e homologado em 10 de dezembro de 2015 (publicado no D.O.M. em 10 de Dezembro de 2015), de que trata o Edital n.º 01/2015, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.
Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30(trinta) dias a contar da publicação deste ato.
§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentarem até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2015, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.
§2º Em virtude da quantidade de candidatos a serem empossados e de acordo com caput deste artigo, a posse coletiva dar-se-á no auditório do Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Manoel Pires de Sousa, s/n, Centro desta cidade, a partir das 08:30h do dia 24 de Maio de 2016.
§3º Uma vez empossado em seus respectivos cargos, os servidores deverão entrar em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.
Art. 4° Fica autorizada a Secretária Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação dos servidores nomeados nos termos deste decreto, para exercerem suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANEXO ÚNICO

Classificação	Cargo	Carga Horária	Lei de Criação do cargo
ENGENHEIRO CIVIL			
01	Alexandre Felinto Fernandes	30h	679-A/1990
MONITOR DE CRECHE			
17	Larissa Freire Alves	40h	679-A/1990
18	Jessica de Souza Bandeira	40h	679-A/1990
PROFESSOR MAG I – ZONA RURAL (MÃE D´AGUA)			
03	Ana Paula de Morais Junqueira Alves	30h	1.430/2010
PROFESSOR MAG I – ZONA URBANA			
03	Joyce Leite de Andrade Ramos	30h	1.430/2010

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:1B5291E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2016

O Presidente da CPL do Município de Princesa Isabel, comunica aos interessados que a sessão pública para abertura dos envelopes de Habilitação será realizada as 10:00 horas do dia 25/05/2016, referente a **Tomada de Preços nº 002/2016**, objeto: CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB.

Informações na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 19 de maio de 2016.

TIAGO VIEIRA DE MEDEIROS
Presidente
CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F54F7E63

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar e Material Odontológico para uso das Unidades Básicas de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 07 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0428 2.020 Manter o programa de Saúde Bucal 3.3.90.30. Material de Consumo 10 301 0428 2.021 Mat. do Fundo municipal de Saúde 3.3.90.30. Material de Consumo 10 301 0428 2.022 Desenvolver as Atividades do PSF 3.3.90.30. Material de Consumo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00059/2016 - 18.05.16 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - R$ 558.998,50.

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A52B0A0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de duas ruas, neste Município. EMPRESAS HABILITADAS: Construforte Construções Eireli - EPP; Estructural Engenharia Ltda. - ME; Humberto Ramalho Trigueiro Mendes - ME; J.F Santos Construções e Serviços Eireli - ME; e VN Construções e Incorporações Eireli - ME. EMPRESAS INABILITADAS: LRM Construções e Empreendimentos Ltda. - ME; Moura e Andrade Construções e Serviços Ltda. - ME; NORDCON Nordeste Construtora Ltda. - ME; Pinheiro & Braga Construções e Engenharia Ltda. - ME; e Trabes Construções e Serviços Ltda. A CPL comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02.06.16, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 19 de maio de 2016.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AA2C6D3E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2016

A Prefeitura de Sapé, por meio de sua Secretaria de Comunicação do município, visando fomentar e descentralizar recursos para revelar novos talentos, no campo da música, notadamente no gênero forró, bem como premiar e apoiar novos artistas de Sapé e região, lança o edital do Sapé Fest.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – O presente edital tem por objeto a seleção de 3 músicas do gênero forró, a serem escolhidas na final da 3ª Edição do Sapé Fest.

DO LOCAL, DATA E HORA DAS APRESENTAÇÕES – O concurso contará com duas eliminatórias e a grande final, a saber:
Dia 11/06/2016 – 1ª eliminatória em Renascença, às 19:00h;
Dia 18/06/2016 – 2ª eliminatória em Inhauá, às 19:00h;
Dia 23/06/2016 - Grande Final, na abertura do São João do município.

DAS INSCRIÇÕES – Os interessados em participar deste certame devem inscrever suas músicas no período de 20 à 30/05 do corrente ano, protocolando na recepção da Secretaria de Comunicação do Município (SECOM), *uma via contendo*:

05 vias (cópias) da música, impressa em papel A4, com fonte 14 e espaçamento duplo, e o vínculo autoral no cabeçalho, juntamente com o nome da música
02 vias (cópias) da música gravadas em um CD;
Documentação do compositor (item 5.1 deste edital).

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO – As etapas são as seguintes:

Cada compositor poderá inscrever até 02 (duas) músicas, sendo que 01 (uma) em cada eliminatória e cada uma com cantores diferentes;
Entrega da documentação exigida e inscrição, para repasse financeiro a título de apoio;
Avaliação das músicas inscritas e seleção das 10 músicas finalistas;
Realização das 02 (duas) eliminatórias com a seleção 05 (cinco) músicas em cada uma;
Realização da grande final, ocasião em que se conhecerão as músicas vencedoras e o melhor intérprete.

5- DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- · Relação de documentação do compositor para repasse, a título de apoio para realização da apresentação**:**

1-CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
2-CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
3-CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL (RECEITA FEDERAL)
4-CNDT-CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA
5-SITUAÇÃO CADASTRAL/CPF
6-NIT(PIS/PASEP)
7-CÓPIA DE RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
8- NÚMERO DA CONTA

DOS OBJETIVOS

Fomentar a produção musical de Sapé;
Incentivar novos valores artísticos de Sapé;
Movimentar a economia do município;
Promover o acesso gratuito a apresentações de musical;
Fortalecer a Política Cultural de Sapé.

DOS PARTICIPANTES –

Os participantes devem ser pessoas físicas e residentes no estado da Paraíba;
Não serão aceitos trabalhos de terceiros;
Cada participante inscrito e classificado terá a sua disposição para ensaio e apresentação da música, a Banda Sapé Fest.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Desenvoltura durante a apresentação;
Letra e melodia da música, devendo ser forró pé de serra, xote e baião.

DO JULGAMENTO

Para julgar as músicas classificadas, tanto nas eliminatórias quanto na grande final, serão convidados 05 (cinco) nomes de inegáveis talentos, entre eles: músicos, poetas e literatos, com profundo conhecimento na área musical.

DOS BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO – A cidade de Sapé será beneficiada cultural, social e economicamente, por meio deste edital, conforme a seguir:

BENEFÍCIOS CULTURAIS:
Fortalecimento dos movimentos artístico-culturais;
Intensificação de Políticas Públicas voltadas para a promoção do potencial artístico de comunidades e artistas sapeenses;

BENEFÍCIOS SOCIAIS:

Inclusão e desenvolvimento de comunidades através da Arte e da Cultura.

Ampliação do campo de trabalho para compositores, que serão fomentados diretamente, por meio de repasse financeiro, a título de apoio para a realização das apresentações selecionadas, no total bruto de **R$ 3.850,00(Três mil oitocentos e cinquenta Reais) que serão divididos entre: 1º lugar: R$ 1.700,00, 2º lugar R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta Reais) 3º lugar R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta Reais) e melhor intérprete R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta Reais)**, do qual serão descontados os impostos previstos em lei, se for o caso.

DAS PENALIDADES:

Ficarão impedidos de participar de novos editais públicos municipais o **COMPOSITOR** que:
Não cumpra as exigências contidas neste edital;
Divulguem nome de pessoas físicas em quaisquer peças de divulgação;
Omitam que o presente projeto foi fruto de edital público promovido pela Prefeitura Municipal de Sapé;
Não divulguem o nome da Prefeitura Municipal de Sapé e seus símbolos oficiais.

DA CONTRAPARTIDA SOCIAL:

Ao público em geral será garantida, de forma totalmente gratuita, o ingresso para assistir as eliminatórias e a grande final;

Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Sapé, o direito de uso de imagem e voz de todos os envolvidos no projeto, podendo divulgar fotos, áudios etc, em quaisquer meios e sem qualquer custo.

– DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período	Atividade	Responsável
Primeira Etapa	20/05 à 30/05	A Prefeitura Municipal de Sapé, através da Secretaria de Comunicação do Município, abre as inscrições para o Edital de Música. As pessoas que aderirem ao edital preencherão ficha de inscrição na sede da secretaria, assinarão um termo de concordância com as regras do processo, autorização de uso de imagem e voz, bem como entregarão material e documentos citados nos Itens 2 e 5 do edital	Secretaria de Comunicação do Município
	11/06	1ª Eliminatória do Sapé Fest	Comunidade de Inhauá
	18/06	2ª Eliminatória do Sapé Fest	Comunidade de Renascença
	23/06	Grande Final do Sapé Fest	Praça de Eventos

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do evento, encabeçado pelo Secretário de Comunicação do Município, Romero Baunilha Neto.

Sapé, 20 de maio de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional de Sapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:900FA540

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO							
CNPJ:	08.741.399/0001-73		Número do acordo:	00361/2016	Data de consolidação do Termo:		10/05/2016
Ente: Prefeitura	Municipal de Picuí / PB				Data de assinatura do Termo:		10/05/2016
Título:	TERMO DE PARCELAMENTO PARTE PATRONAL				Data de vencimento da 1ª		30/06/2016
Lei autorizativa do parcelamento:	LEI Nº 1672/2016						
2. RESULTADO DA RUBRICA							
Rubrica:	Contribuição Patronal						
Competência: Inicial:	01/2015		Final:	06/2015	Quantidade de Parcelas:		60
Diferença apurada:	438.487,92		Diferença apurada atualizada:	521.830,24			
Valor da parcela na data de consolidação:			8.697,17				
Critérios de atualização para consolidação do débito:							
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:							
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:							
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2015	83.054,20	1,48	13,58	11.278,76	7,50	7.074,97	830,54	102.238,47
02/2015	83.982,83	1,16	12,28	10.313,09	7,00	6.600,71	839,83	101.736,46
03/2015	83.055,07	1,51	10,61	8.812,14	6,50	5.971,37	830,55	98.669,13
04/2015	82.291,18	0,71	9,83	8.089,22	6,00	5.422,82	822,91	96.626,13
05/2015	89.417,48	0,99	8,75	7.824,03	5,50	5.348,28	894,17	103.483,96
06/2015	16.687,16	0,77	7,92	1.321,62	5,00	900,44	166,87	19.076,09
TOTAL:	438.487,92			47.638,86		31.318,59	4.384,87	521.830,24

4. ASSINATURAS			
ENTE:	Prefeitura Municipal de Picuí / PB - 08.741.399/0001-73		
Representante Legal:	451.067.624-72 - ACACIO ARAUJO DANTAS	Data: __/__/____	Assinatura:
UNIDADE GESTORA:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PICUI - 00.853.469/0001-73		
Representante Legal:	695.925.004-87 - RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI	Data: __/__/____	Assinatura:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Edvaldo Pereira Gomes	Nome: Jean Ronnie de A Dantas
Cargo: Assessor Juridico IPSEP	Cargo: Diretor de RH
CPF: 263.705.904-44	CPF: 930.054.074-20

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:348035B0

IPSEP
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00361/2016)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Picuí/PB	CNPJ:	08.741.399/0001-73
Endereço:	PRACA JOAO PESSOA 29 CENTRO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58187-000
Telefone:	(083) 3371-2300	Fax:	
E-mail:	pmpicui.sat.adm@uom.com.br		
Representante legal:	ACACIO ARAUJO DANTAS		
CPF:	451.067.624-72		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	

E-mail:	ricardowmacedo@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO	CNPJ:	00.853.469/0001-73
Endereço:	PRACA JOAO PESSOA 05		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58187-000
Telefone:	(083) 3371-2499	Fax:	
E-mail:	ipseppicui@bol.com.br		
Representante legal:	RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI		
CPF:	695.925.004-87		
Cargo:	Diretor	Complemento:	PRESIDENTE
E-mail:	ricardowmacedo@hotmail.com	Data início da gestão:	

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI Nº 1672/2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PICUI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Picuí da quantia de R$ 521.830,24 (quinhentos e vinte e um mil e oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2015 a 06/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Picuí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 521.830,24 (quinhentos e vinte e um mil e oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 8.697,17 (oito mil e seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 8.697,17 (oito mil e seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), vencerá em 30/06/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI Nº 1672/2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;

b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;

c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Picuí - PB / 10/05/2016

Prefeitura Municipal de Picuí
ACACIO ARAUJO DANTAS

Instituto de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de Picui
RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI

Testemunhas:

_____
Edvaldo Pereira Gomes
Assessor Juridico IPSEP
CPF: 263.705.904-44
RG: 550366

_____
Jean Ronnie de A Dantas
Diretor de RH
CPF: 930.054.074-20
RG: 00000

DECLARAÇÃO

ACACIO ARAUJO DANTAS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00361/2016, firmado entre o/a Picuí e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PICUI em 10/05/2016, foi publicado em ____/____/____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Picuí, ____/____/_____

ACACIO ARAUJO DANTAS
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00361/2016		Data		10/05/2016
Valor consolidado	521.830,24		Valor da prestação inicial		8.697,17
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		30/06/2016
DEVEDOR					
Ente Federativo	Picuí/PB			CNPJ	08.741.399/0001-73
Representante Legal	ACACIO ARAUJO DANTAS			CPF	451.067.624-72
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2441-4	Conta nº	40367-8
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PICUI			CNPJ	00.853.469/0001-73
Representante Legal	RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI			CPF	695.925.004-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2441-4	Conta nº	46414-7
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Picuí/PB - 10/05/2016					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:065B39D8